



Prefeitura Municipal  
Pontal do Paraná

GESTÃO  
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 640, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.**

Desafeta imóvel incorporado ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná pelo Decreto nº 2062/05 e lhe dá nova destinação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica cancelada a destinação de Clube Social do imóvel constituído pelo lote de terreno nº 31 (trinta e um), da quadra nº 10 (dez), da planta Balneário Ipanema III, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, medindo 51,00 metros de frente a NE para a Rua Itapuruçu, localizado do lado ímpar desta; por 57,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito a NO de quem da referida rua olha o imóvel com a Travessa Iara, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo a SE confronta com os lotes nºs 29 e 30 da mesma quadra; e na linha de fundos, onde mede 51,00 metros a SO, confronta com a Avenida Xingú, perfazendo a área total de 2.907,00m<sup>2</sup>. Inscrição Imobiliária 03.01.099.0108.001. Conforme Matrícula nº 20.699 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

Art. 2º A área desafetada no art. 1º desta Lei passa a ter destinação de Posto de Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de janeiro de 2006.

**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA**  
**PROCURADORA GERAL**